



LEI MUNICIPAL Nº 1838 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

EMENTA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a colocar Carteiras Escolares para alunos canhotos nas Escolas da Rede Pública Municipal.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a colocar Carteiras Escolares para alunos canhotos, nas Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - A direção da Escola deverá fazer entrevista com os pais de alunos da 1ª série e nas demais séries com os alunos, e informando se o aluno é destro ou canhoto.

Art. 3º - Após entrevista, a direção das Escolas da Rede Municipal, deverá enviar relação da entrevista à Secretaria da Educação, para providenciar a aquisição das Carteiras Escolares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 2011.


JOSE LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 026/2011
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves